



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 60/2021

Governador Valadares, 28 de maio de 2021.

| <b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 060/2021 (vinculado ao Documento SEI n. 30157197)</b>   |  |  |                                  |
|---|--|--|----------------------------------|
| <b>PA COPAM Nº:</b> 765/2021  |  | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento                     |                                  |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> MINERACAO PONTES LTDA  |  | <b>CNPJ:</b> 05.951.350/0001-57                                  |                                  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERACAO PONTES LTDA  |  | <b>CNPJ:</b> 05.951.350/0001-57                                  |                                  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Fazenda do Engenho, s/nº   |  | <b>BAIRRO:</b> -----   |                                  |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b> Alvinópolis/MG.  |  | <b>ZONA:</b> Rural   |                                  |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> Fuso 23K - LAT (X): 683444 e LONG (Y): 7769044; LAT (X) = 0689218 e LOG (Y) = 7770197; LAT (X) = 684232 e LOG (Y) = 7769097 |  |  |                                  |
| <b>RECURSO HÍDRICO:</b> Não foi apresentado.  |  |  |                                  |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.  |  |  |                                  |
| <b>DNPM/AMN:</b> 833.155/2003   |  | <b>SUBSTÂNCIA MINERAL:</b> Minério de Manganês e Minério de Ouro |                                  |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>                              | <b>CLASSE</b>  | <b>PARÂMETRO</b>                 |
| A-02-06-2   | Lavra a céu aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento                                | 2  | Produção bruta: 1000 m³/ano      |
| A-02-07-0   | Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento | 2  | Produção bruta: 12000 t/ano      |
| A-02-01-1   | Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro                         | 2  | Produção bruta: 6000 t/ano       |
| A-05-01-0   | Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco                           | 2  | Capacidade instalada: 6000 t/ano |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Fernando Antônio Peixoto de Villanova  |  | <b>REGISTRO:</b><br>CRE-MG 23013<br>ART<br>1420200000006384769   |                                  |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   |  | <b>MATRÍCULA</b>   | <b>ASSINATURA</b>                |
| Josiany Gabriela de Brito - Gestora Ambiental   |  | 1107915-9  |                                  |
| De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental   |  | 1365375-3  |                                  |



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30155750** e o código CRC **F6869B45**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0027929/2021-71

SEI nº 30155750



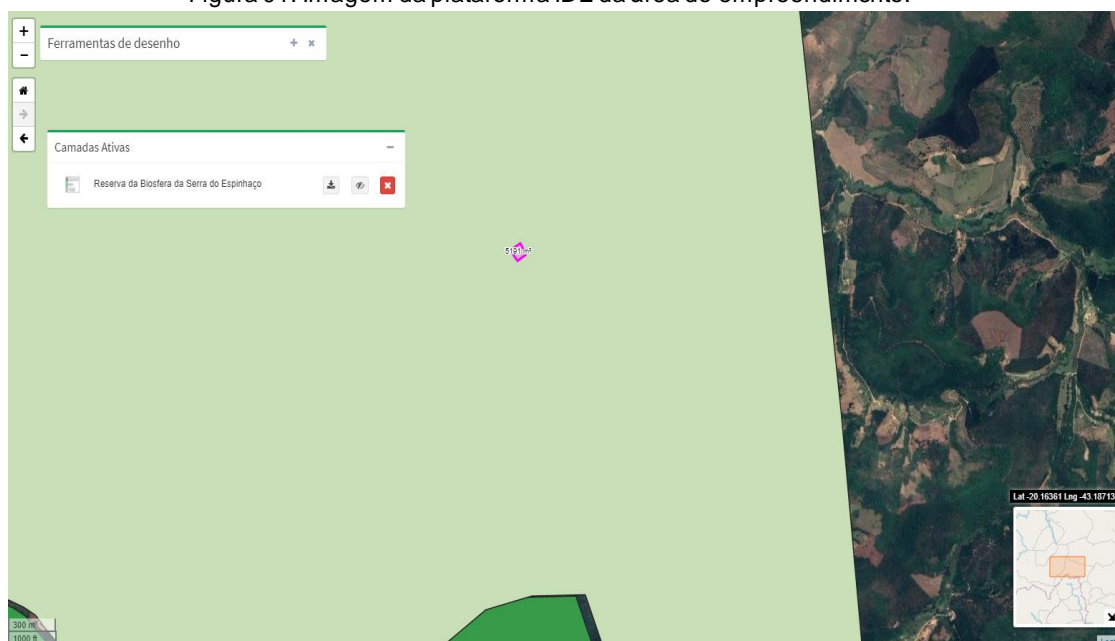
## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)nº 060/2021

O empreendimento MINERAÇÃO PONTES LTDA pretende atuar no ramo minerário, especificamente em na extração de minério de manganês a céu aberto com Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) a seco e, exercer sua atividade na Fazenda do Engenho, s/nº, na zona rural do município de Alvinópolis.

Em 15/02/2021, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 765/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com o objetivo de implantação do empreendimento.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de projeto, são “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento”, código A-02-06-2, com produção de 1000m³/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0, com produção bruta 12000 t/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, com produção bruta de 6000 t/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Capacidade instalada: 6000 t/ano, enquadrando o empreendimento em Classe 2 e, justifica a adoção do procedimento simplificado, havendo a incidência de critérios locacionais - estar inserido em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1).

Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA, 2021.

Em relação ao critério locacional 1 “está/estará localizado em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência.

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 24/05/2021, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento. Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas.



Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

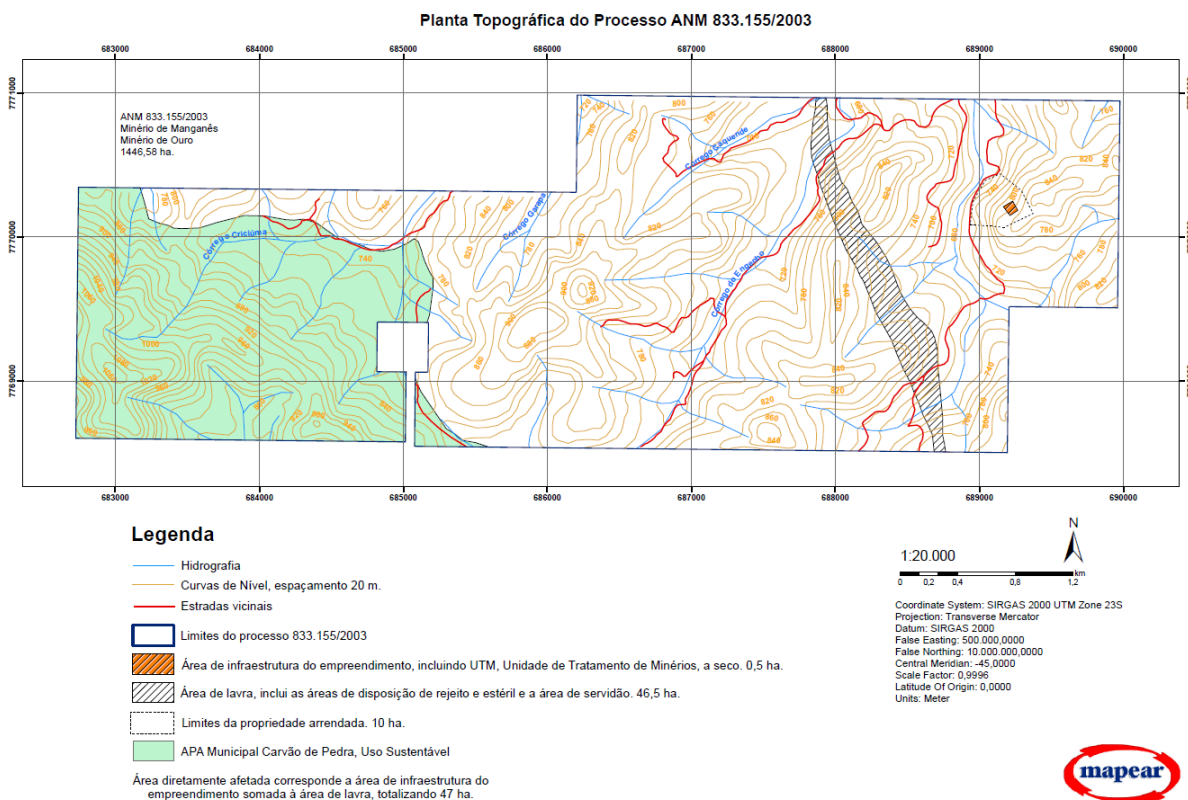
Observa-se também por meio do IDE, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM. O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, bem como encontra-se em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidade. Se encontra em Área de Prioritárias para Conservação na categoria Extrema.

O empreendedor ainda não possui definição quanto à forma em que será obtida a água para implantação e operação do empreendimento, conforme se extrai do estudo referente ao critério locacional:

“Não haverá captação de água subterrânea no empreendimento. Poderá haver captação superficial em curso d’água nas proximidades do empreendimento, ainda em fase de implantação, sendo possível também que se utilize caminhão pipa para o abastecimento hídrico. Em caso de se optar por captação superficial a utilização será de no máximo 12 metros cúbicos por dia, sem prejuízo de disponibilidade hídrica e sem afetar a biota local.”

O empreendimento é detentor do registro minerário DNPM/AMN nº 833.155/2003, para a substância Minério de Manganês e Minério de Ouro, em fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa. De acordo com os estudos, o empreendedor requereu, junto a ANM, guia de utilização para lavra experimental, cujo minério será testado em indústrias do setor siderúrgico e químico. Verificou-se em consulta ao processo junto à ANM que este está associado ao processo 300.080/2011 que atualmente encontra-se em disponibilidade junto à agência.

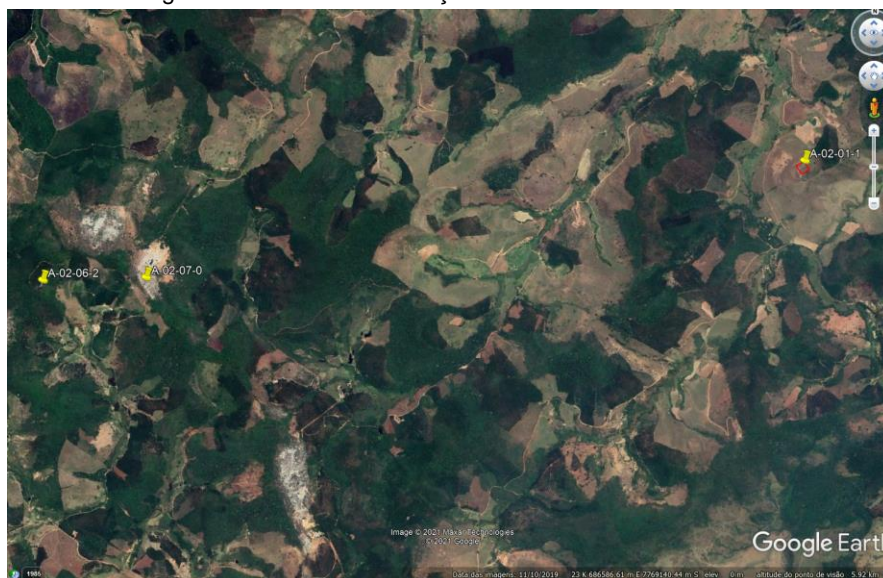
Figura 02: Planta Topográfica apresentada.



Fonte: Autos do processo, 2021.



Figura 03: Pontos das extrações/frentes de lavra.



Fonte: Autos do processo, 2021.

Figura 04: Delimitações CAR da propriedade.



Fonte: Google Earth, 2021.

Apresentou um único Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3102308-4FC9712A375E4ED1BE3518A4363205C0, porém encontra-se pendente a delimitação de uma área onde ainda há presença de remanescente florestal não contabilizada no CAR, devendo o empreendedor promover a devida regularização junto ao sistema SICAR. No CAR constam remanescentes florestais mapeados correspondente à área de Reserva Legal 0,5885ha. Mas percebe-se a interferência do empreendimentos em outras propriedades não informadas nos autos e não foram apresentadas as documentações necessárias.

Em ambas as imagens acima, verifica-se que foi apresentado nos autos apenas um polígono sem a delimitação das áreas de intervenção (lavra, UTM e estruturas de apoio), o que impossibilita a análise dos possíveis impactos do empreendimento sobre o meio ambiente. Entende-se ser primordial tal disponibilização de áreas ao órgão ambiental e que tal fato deve ser pretérito à elaboração dos estudos ambientais. De acordo com informação extraída do Estudo de Critério locacional:



“Para a implantação da UTM (Unidade de Tratamento de Minerais) é necessária a terraplanagem em área de aproximadamente 1 hectare, em pastagem, e abertura de via de acesso. Para extração do minério haverá escavação formando bancadas, em área ainda a definir, dentro dos limites da jazida. Os locais de lavra priorizarão as áreas já alteradas por pastagem ou por cultura de eucalipto, objetivando mínimo impacto.”

Foram apresentados 3 RAS, fato que não corrobora com a necessidade de verificação dos impactos de forma cumulativa à cada atividade. O empreendedor deveria ter apresentado um único relatório incluindo todas as atividades a serem desenvolvidas no local. Em cada relatório são apresentadas coordenadas geográficas diferentes (Figura 3), informações divergentes sobre a ADA, como o fato de haver presença ou não de curso d'água e supressão de vegetação ou possíveis intervenções ambientais necessárias à implantação e operação do empreendimento.

De acordo com os estudos a operação do empreendimento será da seguinte forma:

“O empreendimento terá método produtivo através de desmonte mecânico de rocha. A retirada da rocha é um processo irreversível. Para extração do minério de manganês será necessária a remoção da encaixante, de forma a liberar totalmente o corpo do minério, deixando-se um espaço vazio em bancadas, ao qual se denomina de cava. A massa de rocha estéril (encaixante) será depositada em bota-fora. A cava constitui a principal agressão ao meio ambiente, alterando-se permanentemente a morfologia local e causando impacto visual, no entanto é a única forma de se extrair o minério de manganês dentro de conceitos técnicos que viabilizem o empreendimento.”

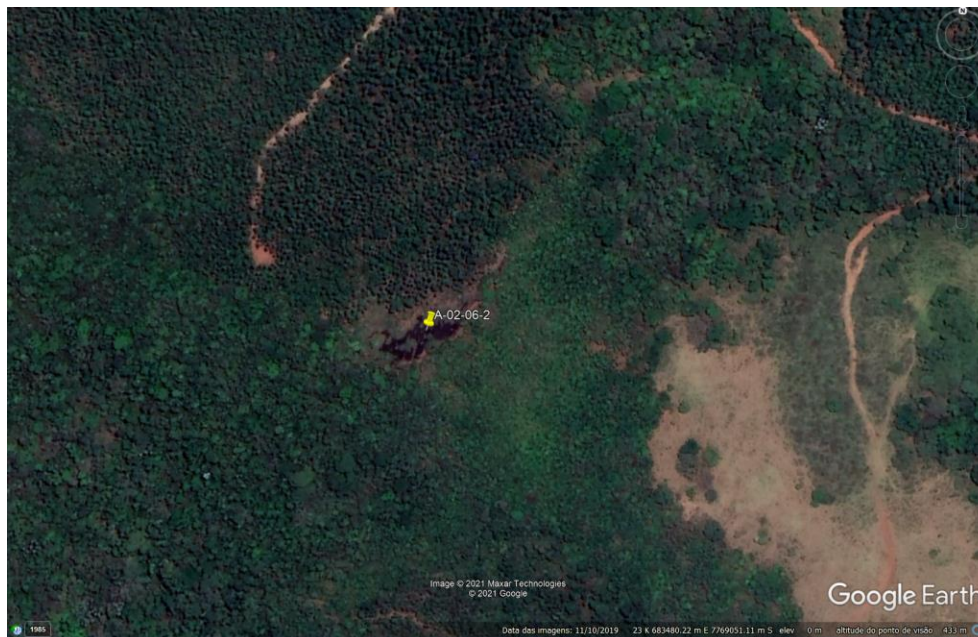
Conforme se pode verificar acima, haverá geração de estéril e depósito no material na área do empreendimento, porém não foi listada a atividade de “Pilhas de rejeito/estéril”, código A-05-04-5. Ressalta-se também que, não foi apresentado o projeto da pilha atendendo às Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos. Apesar de que em outro momento o empreendedor prevê:

“Somente nesta primeira fase será feita essa deposição, que poderá ser utilizada como pátio de estocagem, uma vez que a partir de uma frente da mina exaurida o material removido de estéril será usado para preencher a cava aberta. Esta recolocação do estéril juntamente com posterior revegetação ajudará a restaurar a beleza cênica do local.”

Referente ao RAS elaborado para a atividade de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, o empreendedor informa que a previsão de uma produção (ROM) de 300m<sup>3</sup>, com recuperação de 100%, conforme descrito no item 4.4 do RAS. Com retirada por desmonte mecânico e formação da lavra em bancadas. Sem beneficiamento do material e geração de rejeito e estéril. Prevê a implantação de sistema de drenagem com enrocamentos, canaletas e bueiros, mas sem apresentar projeto. Não há informação sobre os equipamentos e insumos a serem utilizados. Também não há informação sobre a forma de obtenção e usos da água. O empreendimento prevê para a operação da atividade de extração em 1 turno de 8h, contando com 4 funcionários (3 no setor produtivo e 01 no setor administrativo), 5 dias por semana e 12 meses ao ano. Ressalta-se que na imagem de satélite há possibilidade de necessidade de intervenção ambiental/supressão de vegetação, o que eu também não consta nos estudos, bem como não foi apresentado o ato autorizativo correspondente emitido pelo órgão ambiental responsável.



Figura 5 – Possível área de implantação e operação da atividade de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.



Fonte: Coordenada obtida nos autos do processo, imagem Google Earth, 2021.

Referente ao RAS elaborado para as atividades de Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro (manganês) e Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, o empreendedor informa a previsão de uma produção (ROM) de 203m<sup>3</sup>, com relação minério/estéril de 90%, geração de 18,85m<sup>3</sup>/mês de estéril e sem geração de rejeito, conforme descrito no item 4.4 do RAS. Consta que a Área total do empreendimento é de 1446,58ha, tendo 0,5ha de Área Construída, 46ha de Área de lavra, 0,5ha de Área de servidão e Área diretamente afetada pelo empreendimento totalizando 47ha. O empreendimento prevê para a operação destas atividades em 1 turno de 8h48, contando com 13 funcionários (11 no setor produtivo e 03 no setor administrativo), 5 dias por semana e 12 meses ao ano. O avanço anual da lavra previsto inferior a 1,84ha e vida útil de 25 anos.

Neste RAS, ele informa que o estéril será depositado em pilhas e em cava. Ressalta-se que já foi mencionado que a atividade de Pilha de Estéril não listada e não foi apresentado projeto. O beneficiamento se dará por britagem e classificação. Também prevê a implantação de estradas para transporte do minério, mas não há o projeto. Neste RAS foram listados os equipamentos e insumos necessários. Consta também as informações sobre o consumo e que a mesma será proveniente de captação superficial, mas não foi apresentado documento referente ao ato autorização que autorize esta captação ou captações emitidas pelo órgão ambiental competente. Também é informado que haverá geração de efluentes sanitários com tratamento em sistema de fossa séptica.

Referente ao RAS elaborado para a atividade de Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, o empreendedor informa a previsão de uma produção (ROM) de 12000t de areia quartzosa, com relação minério/estéril de 100%, sem geração de estéril e rejeito, conforme descrito no item 4.4 do RAS. Consta que a Área total do empreendimento é de 1446,58ha, tendo 1ha de Área Construída, 5ha de Área de lavra, 0ha de Área de servidão e Área diretamente afetada pelo empreendimento totalizando 5ha. O empreendimento prevê para a operação destas atividades em 1 turno de 8h, contando com 4 funcionários (3 no setor produtivo e 01 no setor administrativo), 5 dias por semana e 12 meses ao ano. O avanço anual da lavra previsto inferior a 2ha e vida útil de 25 anos. Haverá beneficiamento por meio de classificação e o desmonte será mecânico com formação de bancadas. Também são informados os insumos e equipamentos



necessários. Para esta atividade prevê-se a geração de efluente sanitário com a utilização e banheiros químicos.

O empreendedor afirma no estudo do critério locacional que não haverá geração de efluentes no empreendimento, apenas emissão de material particulado decorrente do processo de lavra e tráfego de veículos e ruído proveniente da Unidade de Tratamento de Minerais e do maquinário da mina. Para uso sanitário, serão utilizados banheiros químicos. O único resíduo listado trata-se de Óleo lubrificante usado ou contaminado. Há uma série de divergências de informações nos autos do processo.

Portanto, com base no relatado acima, verifica-se que ainda não há um projeto a ser licenciado pelo órgão ambiental estando o empreendimento em fase de concepção e não instalação. Também não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de quem assina o estudo de critério locacional, apenas foi apresentada a ART de elaboração de RAS, o que é primordial e exigência pelas normas que regem o licenciamento ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos Relatórios Ambientais Simplificados (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a indeferimento da Licença Ambiental Simplificada solicitada para a implantação e operação do empreendimento “**MINERAÇÃO PONTES LTDA**” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento”, código A-02-06-2, com produção de 1000m<sup>3</sup>/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0, com produção bruta 12000 t/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, com produção bruta de 6000 t/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Capacidade instalada: 6000 t/ano, no município de Alvinópolis-MG.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA n°01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.